



LEI ORDINÁRIA Nº 319

de 08 de abril de 1987

"Atualiza tabelas para cobrança de ISS e Taxas e dá outras providências"

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João (MS), FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam atualizadas as tabelas para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Taxas de Licença, Expediente e Serviços Diversos, a vigorar no exercício de 1 987, nos valores constantes das Tabelas I, II, III e IV, anexos integrantes da presente Lei.

Art. 2º. *O valor de referência adotado como base de cálculo será o MVR (Maior Valor de Referência) fixado pelo govêrno da União.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS) aos oito (08) dias do mês de
abrio de 1 987.*

IBER DA SILVA XAVIER *Prefeito Municipal*
Artêmio Zagonel *Secretário Geral*

Lei Ordinária Nº 319/1987 - 08 de abril de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em